



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.697, de 24 de janeiro de 2.020.

Dispõe sobre escala de plantões para as farmácias e drogarias no município.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 85 e parágrafos da Lei Municipal nº. 2.887/2009;

- Considerando ainda a Lei Federal nº. 5.991/73 (que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e outros correlatos) que em seu Artigo 56 diz que as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o plantão das farmácias e drogarias instaladas no município de Chavantes nos **Domingos e Feriados**, no horário das **08h00m às 20h00m**, observando-se a seguinte escala:

FEVEREIRO – 2.020

DIA	FARMÁCIO DE PLANTÃO
02	FARMA VIDA MED
09	BIODROGA MED FARMA
16	DROGARIA SÃO MARCOS
23	DROGARIA CHAVANTES

MARÇO – 2.020

01	BIODROGA REDE TOP
08	FARMA VIDA MED
15	BIODROGA MED FARMA
22	DROGARIA SÃO MARCOS
29	DROGARIA CHAVANTES



ABRIL - 2020

05	BIODROGA REDE TOP
10*	BIODROGA REDE TOP
12	FARMA VIDA MED
19	BIODROGA MED FARMA
21*	BIODROGA MED FARMA
26	DROGARIA SÃO MARCOS

MAIO - 2020

01*	DROGARIA SÃO MARCOS
03	DROGARIA CHAVANTES
10	BIODROGA REDE TOP
17	FARMA VIDA MED
24	BIODROGA MED FARMA
31	DROGARIA SÃO MARCOS

JUNHO - 2020

07	DROGARIA CHAVANTES
14	BIODROGA REDE TOP
21	FARMA VIDA MED
28	BIODROGA MED FARMA

JULHO - 2020

05	DROGARIA SÃO MARCOS
09*	DROGARIA SÃO MARCOS
12	DROGARIA CHAVANTES
19	BIODROGA REDE TOP
26	FARMA VIDA MED

AGOSTO - 2020

02	BIODROGA MED FARMA
09*	BIODROGA MED FARMA
12	DROGARIA SÃO MARCOS
19	DROGARIA CHAVANTES
26	BIODROGA REDE TOP

**SETEMBRO - 2020**

06	FARMA VIDA MED
07*	BIODROGA MED FARMA
13	DROGARIA SÃO MARCOS
20	DROGARIA CHAVANTES
27	BIODROGA REDE TOP

OUTUBRO - 2020

04	FARMA VIDA MED
11	BIODROGA MED FARMA
12*	DROGARIA SÃO MARCOS
18	DROGARIA CHAVANTES
25	BIODROGA REDE TOP

NOVEMBRO - 2020

01	FARMA VIDA MED
02*	FARMA VIDA MED
08	BIODROGA MED FARMA
15	DROGARIA SÃO MARCOS
22	DROGARIA CHAVANTES
29	BIODROGA REDE TOP

DEZEMBRO - 2020

04*	BIODROGA REDE TOP
06	FARMA VIDA MED
13	BIODROGA MED FARMA
20	DROGARIA SÃO MARCOS
25*	DROGARIA SÃO MARCOS
27	DROGARIA CHAVANTES



JANEIRO - 2021

01*	DROGARIA CHAVANTES
03	BIODROGA REDE TOP
10	FARMA VIDA MED
17	BIODROGA MED FARMA
24	DROGARIA SÃO MARCOS
31	DROGARIA CHAVANTES

§1º - De **Segunda-Feira à Sábado**, fica estabelecido o horário de funcionamento das **08h00m às 20h00m**.

§2º – Ficam autorizados a atender clientes que os procurarem em horários em que não estejam de plantão todos os estabelecimentos, desde que permaneçam com as portas fechadas, obedecendo à escala prevista no “*caput*” deste artigo.

§3º - Aos infratores do presente Decreto:

I – Será realizada notificação de que o estabelecimento deverá cumprir o estabelecido;

II – Na reincidência, será lavrada multa no valor de 370 Unidades Fiscais do Município – UFM, nos termos do Artigo 119 da Lei Municipal nº. 2.887/2009.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar o presente Decreto em local visível para que a população tome conhecimento dos plantões.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes 24 de janeiro de 2.020


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na  Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18